



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
RUA JOÃO DOS SANTOS – Nº 21 – CENTRO – JAPARATINGA/AL
C.N.P.J: 35.5 64.632/0001-62

Projeto de Lei nº 001/2026

26 03 2026
[Handwritten signature]

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a custear despesas de casamento civil para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Japaratinga-AL (Casamento Coletivo), e dá outras providências.

A VEREADORA DANIELLE EGLE PACHECO DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Japaratinga, apresenta, e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de casamento civil para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Japaratinga nos termos desta lei.

Art. 2º O Programa de Casamento Comunitário será realizado semestralmente, nos meses de maio e novembro, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Para fins desta lei, considera-se pessoa em situação de vulnerabilidade social aquela que se enquadrar em pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- II – Participação em programas sociais do governo federal, estadual ou municipal;
- III – Situação de rua ou moradia em assentamentos precários;
- IV – Outras situações de vulnerabilidade social a serem definidas em regulamento.

RECEBIDO
26/02/2026
às 08:25 AM
Rafaela Colação



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
RUA JOÃO DOS SANTOS – Nº 21 – CENTRO – JAPARATINGA/AL
C.N.P.J: 35.5 64.632/0001-62

Art. 4º Poderão participar do Programa de Casamento Comunitário os casais que comprovarem residência no Município de Japaratinga.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela organização e execução do Programa de Casamento Comunitário, incluindo:

- I - Divulgação do evento e inscrição dos casais interessados;
- II - Celebração dos casamentos civis;
- III – Organização de cerimônia festiva para os casais e seus convidados;

Art. 6º A seleção dos beneficiários será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante análise da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com o cartório de registro civil de Japaratinga e outras entidades para a execução desta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Os casos omissos desta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art.10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaratinga-AL, 23 de fevereiro de 2026.

DANIELLE EGLE
PACHECO DE
VASCONCELOS
:10351863494
DANIELLE EGLE PACHECO DE VASCONCELOS
Vereadora

Assinado digitalmente por DANIELLE EGLE PACHECO DE VASCONCELOS 10351863494
Data: 2026.02.23 10:45:19-0300
Certificado: 22721084000172, CN=AC SiqueiraID
Módulo: CN=DANIELLE EGLE PACHECO DE VASCONCELOS 10351863494
Email: E-mail do autor deste documento
Versão: 2.0.0



**DANIELLE EGLE
PACHECO DE
VASCONCELOS**
10351863494

Assessoria eleitoral por DANIELLE EGLE
PACHECO DE VASCONCELOS, CNPJ 182038484
Nº 0, C-000, C-000-0000, CNPJ 182038484
PS 01, C-000-0000000000, CNPJ
7717-280000172, CNPJ 182038484
DANIELLE EGLE PACHECO DE
VASCONCELOS - LUGAR 10351863494
Residência: Rua Maria da Glória, 10351863494
Cidade: São Paulo
Data: 2020-10-22 15:44:47-0700
Data: 2020-10-22 15:44:47-0700

DANIELLE EGLE PACHECO DE VASCONCELOS
VEREADORA